

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Jacobina

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

ESTABELECE NOVAS REGRAS DE RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE NOTURNA NA CIDADE DE
JACOBINA

DECRETO

ESTABELECE NOVAS REGRAS DE RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE NOTURNA NA CIDADE DE JACOBINA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

CNPJ 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

DECRETO Nº 219 DE 16 DE JULHO DE 2020

Estabelece novas regras de restrição de mobilidade noturna na cidade de Jacobina – Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVI do art.115 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, bem como disposições legais já publicadas e,

Considerando que há necessidade de adoção de medidas indispensáveis para garantia do direito da saúde que visem à redução do risco de agravamento do quadro epidemiológico da pandemia de COVID 19;

Considerando que o quadro epidemiológico do Município se encontra em expansão e o isolamento social recomendado está sendo mitigado principalmente no período noturno.

Considerando que se faz necessária a atuação do poder público municipal no sentido de nortear as condutas da população notadamente àqueles referentes ao isolamento social.

Considerando a competência concorrente normativa e administrativa municipal reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, em questões de saúde pública coletiva em suas esferas territoriais.

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto 212 de 08 de julho 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Os estabelecimentos comerciais, especialmente bares e restaurantes, deverão encerrar o atendimento presencial até as 18:00h, ficando permitido apenas a atividade de delivery de alimentos e bebidas não alcoólicas com o estabelecimento de portas fechadas.

§1º - Postos de combustíveis e farmácias poderão funcionar sem restrição de horário.

§2º Academias de Ginástica, Supermercados, Padarias, Clínicas Médicas em atendimento eletivo, Clínicas Odontológicas e Clínicas Veterinárias deverão encerrar suas atividades às 19:30h”.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor no dia 17 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 16 de julho de 2020.

Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito

Ronildo Andrade de Oliveira
Secretário da Administração